Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Maria Cecília Martins Lafetá,** presentes o Senhor Diretor **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, que responde pela Diretoria Administrativa e Financeira, devido ao afastamento para tratamento de saúde da Sra. Lilian Carolina Carvalho Cordeiro Borges, na qualidade de consultores: **William Frederico Carneiro de Almeida,** Chefe de Gabinete; **Marlon Carvalho Cambraia**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro; e Erotides Vieira Lima, na qualidade de Secretário. A Sra. Diretora-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos de acordo com a Pauta: **1) Programa de Integridade - auditoria CG e processo 00480-00002658/2025-49**, Registrou a Sra. Diretora-Presidente que recebeu da Controladoria-Geral do Distrito Federal o Ofício Circular Nº 25/2025 - CGDF/GAB, que trata das orientações sobre Perfil da Área e indicação dos responsáveis por encaminhar os Programas de Integridade das empresas contratadas. A CGDF informa que está realizando o mapeamento dos responsáveis pelo encaminhamento dos Programas de Integridade das empresas contratadas no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e solicita que seja informado por meio do formulário **Link**, quem são os **responsáveis pelo encaminhamento dos Programas de Integridade das contratadas** dentro do seu órgão ou entidade. Ressaltou que a CGDF registrou que diante de dúvidas recentes quanto ao perfil da área responsável pelo encaminhamento dos Programas de Integridade das contratadas, esclarece que, embora a legislação vigente não estabeleça diretrizes específicas, sugerimos que a exigência, fiscalização e atualização dos Programas de Integridade sejam de competência do **gestor do contrato**, conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Distrital nº 6.112/2018 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, cabe ao gestor do contrato garantir que o programa de integridade seja implementado, monitorado e atualizado em conformidade com a legislação vigente. A Sra. Diretora-Presidente ressaltou que temos diversos gestores de contratos e de acordo com as competências regimentais a Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos tem a responsabilidade de implementar o programa de integridade da TCB. Assim, apresenta a sugestão que o Chefe da UCGR seja responsável pelo encaminhamento junto à CGDF, devendo monitorar junto aos gestores dos contratos o encaminhamento dos Programas de Integridade das contratadas. **DELIBERAÇÃO**: A Diretoria Colegiada decidiu manifestar-se favorável à sugestão apresentada pela Diretora-Presidente no sentido atribuir o chefe da UCGR como responsável pelo encaminhamento dos Programas de Integridade das Contratadas. A Diretoria deliberou, ainda, que a Presidência consultará a CGDF acerta da possibilidade de prestar apoio à elaboração do Programa de Integridade da TCB. Passando para o **item 2 da Pauta: Férias Diretor Técnico - Processo 00095-00000764/2025-03**: A Sra. Diretora-Presidente registrou o pedido de férias do Diretor Técnico, no período de 02/07/2025 a 11/07/2025 e de 30/12/2025 a 18/01/2026. Entretanto, considerando que de acordo o Artigo 30 do **Estatuto Social TCB**: *"Fica assegurada aos membros da Diretoria Colegiada licença remunerada para descanso correspondente a 30 (trinta) dias anuais, podendo ser gozada em dois períodos, sendo a mesma inacumulável, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia. § 1º A licença remunerada prevista no caput deste artigo será concedida pelo Conselho de Administração, por requerimento do interessado, a ela fazendo jus após 12 (doze) meses de efetivo exercício,* sugeriu a deliberação do assunto pela Diretoria Colegiada e encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu manifestar-se pela licença requerida pelo Diretor Técnico, e encaminhamento do autos ao Conselho de Administração para aprovação. **Item 3 da Pauta - Licitação Amarelinhos** - Processo 00095-00001315/2024-93. A Sra Diretora-Presidente apresentou ao Colegiado a necessidade de deliberar a respeito da implementação da Conta Vinculada nos contratos dos serviços de transporte escolar, a fim de atender exigência determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, contudo, considerando as instruções contidas nos autos, foi abordado quanto à possível alteração do Fator de Utilização (FU), de 1,05 para 2,10, porém compulsando os autos, não foram apresentados estudos detalhados quanto a alteração do FU, somente a alegação da exclusividade da mão de obra. Registrou a Diretora-Presidente que a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores com o Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília-DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob o nº DF000070/2025, de 05 de fevereiro de 2025, utilizada para repactuação dos nossos contratos, estabelece na sua Cláusula Vigésima Quarta que a jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo para refeição e repouso, podendo ser de até 5 (cinco) horas, devido as especificidades da profissão, sendo obrigatório no mínimo uma folga semanal, podendo ser ainda implementado o "banco de horas". Desta forma, considerando que os serviços de transporte escolar funcionam predominantemente durante a semana, entendemos que não há motivação com os devidos argumentos técnicos no sentido de alterar o FU. Consultada, a assessoria técnica convidada lembrou que nas novas contratações a TCB está implantando o pagamento fixo do pessoal e de outras despesas, não necessitando desta forma o desligamento dos motoristas, monitores e de outros todo final de ano, porém, com a conta vinculada teremos o mecanismo de garantia que os empregados recebam suas indenizações corretamente no final do contrato ou nas rescisões justificadas, que é o objetivo da criação da conta vinculada. Concluiu a Diretora-Presidente que para liberação dos processos de licitação dos serviços de transporte com a criação da conta vinculada, sem alteração do FU, devendo a área técnica da SUPPE detalhar os percentuais de retenção na Planilha de Formação de Preços que serão destinados à conta vinculada. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada, após discussão a respeito do tema, inclusive com a participação dos técnicos presentes na reunião, decidiu acolher a proposta apresentada pela Sra. Diretora-Presidente. Por fim, foi abordado o tema relativo às certidões negativas da TCB junto principalmente à Fazenda Distrital, neste sentido, o Sr. Diretor Técnico informou que fará diligências junto ao DETRAN/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para resolver as questões relacionadas ao IPVA dos veículos alienados pela TCB e que ainda não foram baixados. Nada mais havendo a ser tratado, a Diretora-Presidente encerrou a reunião às onze horas, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/05/2025, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5**, **Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) substituto(a)**, em 29/05/2025, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **171889737** código CRC= **97FC28E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br